



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

## PROJETO DE LEI N.º 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o valor do pagamento das diárias dos servidores da Câmara Municipal de Jaciara e dos vereadores e dá outras providências”.

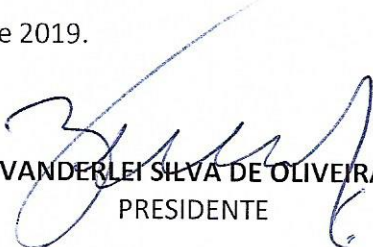
**Art. 1º.** Os valores das diárias ficam estipulados em R\$ 300,00 (trezentos reais), no que se refere aos servidores da Câmara Municipal de Jaciara.

**Art. 2º.** Os valores das diárias ficam estipulados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), no que se refere aos vereadores.

**Parágrafo Único.** O pagamento das diárias para cobertura de despesas dos vereadores será devido somente quando as atividades parlamentares decorrerem de viagem para municípios fora do Estado de Mato Grosso, de acordo com a redação disposta na Lei Municipal n.º 1.490, de 17 de dezembro de 2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara(MT), 31 de janeiro de 2019.

  
VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS  
1º VICE-PRESIDENTE

  
CLOVES PEREIRA DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
SIDNEY DE SOUZA SOARES  
2º VICE-PRESIDENTE

  
LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA  
2º SECRETÁRIO

